

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.	Descrição de categoria de investimento:
	() Aquisição (x) Contratação de Serviços

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
() Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93. () Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93. () Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93. () Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93. () Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93. () Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93. () Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93. () Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. () Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. (X) Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. () Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. () Lei Municipal 2738/2017	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: (X) Menor Preço Global. () Menor Preço por item. () Menor Preço Lote. () Melhor Técnica. () Técnica e Preço. () Maior Lance ou Oferta. () Tabela de preço. () Não se enquadra. () Credenciamento.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(X) Lei nº8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração). () Lei Complementar nº123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores. (X) Lei nº10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão). () Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município. () Lei Municipal nº 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP. () E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos. (X) Lei Federal nº 13.979/2020 (Dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

4. DO OBJETO:

4.1 - O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, ELENCADOS NESTE TERMO PARA ATENDER USUÁRIOS NAS SITUAÇÕES DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DA REDE MUNICIPAL DE SORRISO E DISTRITOS ADJACENTES (BOA ESPERANÇA, PRIMAVERA DO NORTE E CARAVAGIO), NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA/SORRISO conforme condições e quantidades necessárias.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1. O presente processo de contratação tem como um dos fundamentos legais o artigo 2º da Lei 8080 de 1999 que dispõe que saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, além disso, no inciso II, do artigo 4º da mesma legislação dispõe que a iniciativa privada poderá participar do Sistema Único de Saúde - SUS, em caráter complementar.

Atender a Portaria nº 10 de 03 de janeiro de 2017 que redefine as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA 24h de Pronto Atendimento como Componente da Rede de Atenção às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

5.2. A produção dos serviços laboratoriais é inserida mensalmente pela Secretaria Municipal de Saúde no Sistema de Informação Ambulatorial-SIA do Ministério da Saúde e a aprovação está vinculada a Ficha de Planejamento Orçamentário-FPO e Planilha de Pactuação Integrada-PPI. Tais informações tem o objetivo de garantir e justificar os repasses financeiros entre Fundo Nacional de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde. Faz-se necessário que as empresas atendam os requisitos pertinentes ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES e tenham ciência da importância da Tabela SUS (Sigtap) para a validação da produção municipal;

5.3. É preciso destacar que a contratação de empresa especializada em serviço de exames de laboratoriais é voltada para atender usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, visando o serviço de apoio diagnóstico para urgências/emergências.

5.4. Atendendo o Plano de Contingência Municipal para infecção humana pelo Novo coronavírus (2ª versão/Março-2020) e a Recomendação técnica para terapêutica precoce em pacientes com suspeita de Coronavírus(julho/2020).

5.5. Os exames laboratoriais também irá atender usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, visando o serviço de apoio diagnóstico para enfrentamento ao Covid-19.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS:

6.1. CONFORME ANEXO I.

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

7.1. O valor total de referência **R\$ 557.223,30** (quinhentos e cinquenta e sete mil duzentos e vinte e três reais e trinta centavos).

Cesta de preços obtida através de cotações em empresas especializadas e sistema, Banco de Preços, sendo:

BANCO DE PREÇOS - CNPJ nº 07.797.967/0001-95

LABOR CLINICO CNPJ: 36.808.837/0001-09

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

BIOVIDA CNPJ: 34.364.230/0001-51

RADAR TCE/MT

7.2. Os valores de referência para o processo de contratação dos exames laboratoriais tiveram como critério, orçamentos realizados em empresas com sede no município de Sorriso-MT.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. CONFORME ANEXO II

9. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1. Após homologação e publicação oficial do certame, a empresa deverá estar disponível para atender imediatamente todos os serviços constantes neste termo.

9.2. O serviço a ser executado somente quando solicitado exclusivamente por profissional médico da Unidade de Pronto Atendimento – UPA e autorizado pela equipe de enfermagem da unidade;

9.3. A coleta dos exames, identificação e acondicionamento adequado, em regra, será realizada diretamente na Unidade de Pronto Atendimento pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, ficando sob a responsabilidade da Contratada a retirada das amostras sem nenhum custo adicional, num prazo de até 30 (trinta) minutos após aviso por parte da equipe da UPA;

9.4. A coleta do item GASOMETRIA ARTERIAL deverá ser realizada pela equipe da contratada, devido a necessidade de ser encaminhado a amostra imediatamente após a coleta;

9.5. Fica sob-responsabilidade da equipe da UPA em comunicar antecipadamente à contratada sobre a necessidade da coleta de Gasometria;

9.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços;

9.7. Conferir se a guia de autorização liberada pelo sistema de agendamento confere com o nome do paciente, itens solicitados pelo médico e laboratório de execução, sendo VEDADO executar exame destinado a outro laboratório.

9.8. Confirmar os exames realizados no sistema utilizado pela contratante, seguindo a guia de autorização. Preferencialmente que a confirmação no sistema seja realizada diariamente.

9.9. Apresentar o pedido médico (SUS) devidamente autorizado, e relatório quinzenal e mensal com o nome do paciente, exames realizados e respectivos valores, deixando a disposição para conferência no Setor de Controle e Avaliação da Secretaria de Saúde;

9.10. Atualizar o CNES sempre que houver alteração na equipe multiprofissional da empresa e/ou aquisição/descarte de equipamentos;

- 9.11.** O CONTRATADO deverá manter a solicitação de exame em local seguro e somente acessível ao (s) profissional (is) diretamente envolvido (s) em seu tratamento;
- 9.12.** O CONTRATADO deverá disponibilizar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, às solicitações e laudos dos exames dos usuários;
- 9.13.** Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;
- 9.14.** Aceitar nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
- 9.15.** O CONTRATADO não poderá terceirizar os serviços, objeto do presente contrato, sendo de sua responsabilidade a realização dos mesmos.
- 9.16.** O prazo para entrega dos laudos/resultados dos exames devidamente assinado e carimbado pelo profissional responsável, é de até 2 (duas) horas, a partir do horário da coleta. A excepcionalidade será baseada nas condições clínicas do usuário.
- 9.16.1.** O Laudo deverá ser disponibilizado no sistema on-line utilizado pelo contratante, ou poderá ser impresso desde que devidamente acordado entre as partes.
- 9.17.** A empresa contratada deverá disponibilizar horário compatível com o funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento – UPA (24 horas por dia nos 7 dias da semana).
- 9.18.** A empresa contratada, não poderá realizar férias coletivas ou recesso de final de ano, tendo em vista a permanência no atendimento.

10. GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- 10.1.** Atuarão como fiscais de contrato da presente aquisição os servidores:
TITULAR: ALEXSANDRO ROBERTO PINHEIRO;
SUBSTITUTO: WESLEY ROBERTO DE ALMEIDA LOBO.
- 10.2.** O licitante poderá fazer fiscalização/vistoria pelo Fiscal de Contrato a qualquer momento no local onde serão executados os exames, com o objetivo de inteirar-se das condições de atendimento e grau de dificuldades existentes;
- 10.3.** Este procedimento deverá ser acompanhado pelo responsável do laboratório onde serão realizados os exames;
- 10.4.** A fiscalização/vistoria acontecerá em horário comercial e em dias úteis;
- 10.5.** Após a visita será realizado relatório elencando todas as ocorrências e deficiências constatadas, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- 10.6.** As exigências e atuação da fiscalização/vistoria, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da credenciada, no que concede a execução do objeto contratado;
- 10.7.** A Fiscalização realizada pelo município não exclui a obrigatoriedade e o dever de fiscalização dos demais órgãos competentes pelo controle de funcionamento da atividade desenvolvida pelas empresas;
- 10.8.** O processo de conferência da execução do serviço será realizado pela equipe do Setor de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde, segundo orientações do setor;
- 10.9.** Rejeitar qualquer tipo de serviço prestado equivocadamente, ou, em desacordo com

as especificações mínimas exigidas neste edital e seus anexos;

10.10. Levar ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário que ocorreu na execução do objeto contratado, para que o mesmo possa tomar as providências cabíveis;

10.11. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela empresa credenciada;

10.12. Conforme protocolo do Setor de Controle e Avaliação o **CONTRATADO** deverá encaminhar o relatório mensalmente, contendo a descrição do serviço prestado, juntamente com as guias de autorizações, e, em casos de inconsistências nos relatórios de produção, uma vez não corrigida, poderão ser glosadas;

10.13. Os relatórios dos serviços prestados pelos estabelecimentos deverão conter obrigatoriamente a assinatura do Fiscal de Contrato antes de serem encaminhados para o Departamento de Finanças;

10.14. Os pagamentos serão efetuados mediante a emissão da Nota Fiscal com a devida descrição do serviço prestado e atestado pelo fiscal do contrato.

10.15. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a Programação Financeira para protocolos e pagamentos do Município de Sorriso – MT.

11. VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. O presente termo, bem como Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

12. DAS SANÇÕES / PENALIDADES

12.1. Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão), Termo de Referência e demais anexos.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. É vedado caucionar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

13.2. É proibido o CONTRATADO cobrar taxas ou quaisquer outros encargos do usuário, sob pena de rescisão contratual que poderá ocorrer de maneira unilateral, conforme regras dos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93 e aplicação de multa a ser apurado em processo administrativo instaurado imediatamente após a denúncia apresentada pelo usuário, assegurado o contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.3. O acompanhamento do contrato de execução de serviço, bem como valor financeiro do contrato, é também responsabilidade do CONTRATADO. O fato de ter o fiscal do contrato não divide, nem tampouco retira as obrigações do CONTRATADO.

13.4. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE e de acordo com o especificado no termo de referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

13.5. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pela qualidade dos serviços contratados, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir à outra pessoa a prestação dos serviços.

13.6. Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

13.7. Responder, por quaisquer prejuízos que causar à CONTRATANTE ou à terceiros, decorrentes da incompatibilidade de ação ou omissão culposa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo inteiramente o ônus decorrente;

13.8. Responsabilizarem-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, entre eles todas as despesas, impostos, encargos sociais;

13.9. Custear todos os insumos necessários sem ônus para a CONTRATANTE;

14. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

14.1. HABILITAÇÃO JURIDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.2. REGULARIDADE FISCAL: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.4.1. Poderão ser contratados todos os estabelecimentos de serviços, sendo que, no caso da empresa credenciada que não se localizar no perímetro urbano da cidade de Sorriso-MT, ela deverá arcar com todas as despesas de deslocamento dos pacientes e acompanhantes.

14.4.2. Apresentar documentação relativa à Qualificação Técnica, com os respectivos documentos:

14.4.3. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou vem executando, satisfatoriamente, o fornecimento de serviços em condições e características com o objeto desta licitação.

14.4.4. Cópia do Registro do Laboratório junto ao Conselho respectivo - **Conselho Federal de Biomedicina – CFBM / Conselho Federal de Farmácia – CFF.**

14.4.5. Cópia da Carteira Profissional do (s) responsável (is) técnico (s) emitido pelo respectivo Conselho Profissional e comprovante de regularidade junto ao conselho.

14.4.6. CRC – Certidão de Registro Cadastral junto a Prefeitura Municipal – pessoa jurídica;

14.4.7. Alvará de Funcionamento.

14.4.8. Alvará da Vigilância Sanitária válido ou Protocolo junto a Vigilância Sanitária, este último desde que esteja dentro do prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

conforme Decreto Estadual nº 1.729/2008 e Código Sanitário Lei nº 7.110/1999 alterado pela Lei nº 9.506 de 21/02/2011;

14.4.9. As empresas que apresentarem protocolo nos termos acima descrito, deverão regularizar seu funcionamento dentro do prazo de validade prevista em lei, sob pena de ser descredenciado por não atendimento das regras de habilitação;

14.4.10. Certificado do PNQC (Programa Nacional de Controle de Qualidade).

14.4.11. Comprovante do Cadastro atualizado junto ao CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, de acordo com os serviços solicitados, com vinculação para terceiros de Sorriso/MT, devendo constar as informações:

I – SADT (Serviço de Apoio a Diagnose e Terapia) e ambulatório SUS;

II – Responsável Técnico;

III – Profissionais habilitados com carga horaria para atendimento SUS;

IV – Profissionais cadastrados de acordo com o Código Brasileiro de Ocupação – CBO previstos na tabela SUS;

V – Equipamentos/Serviços prestando atendimento SUS e com quantitativo que permita o faturamento dos serviços prestados;

VI- Serviço de Classificação cadastrado no CNES de acordo com o código tabela SUS relacionado no rol de exames deste processo licitatório:

145 – 001 – Exames bioquímicos,

145 – 002 – Exames hematológicos e hemostasia,

145 – 003 – Exames sorológicos e imunológicos,

145 – 005 – Exames de uroanálise,

145 – 006 – Exames hormonais.

VII – Serviços especializados próprios com atendimento SUS e constar como serviço de pessoa física ou jurídica cadastrado no CNES Sorriso/MT, com vinculação possível para terceiro.

Sorriso – MT, 30 de junho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Secretário: LUIS FÁBIO MARCHIORO



ANEXO I - DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS:

ITEM	CODIGO TCE	CODIGO ÁGILI	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE TOTAL	VALOR DE REFERENCIA
1	0002071	838116	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS DA URINA	6000	R\$ 8,67
2	273345-5	838264	DOSAGEM DE AMILASE	250	R\$ 8,57
3	302809-7	838397	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (BHCG)	380	R\$ 17,69
4	273361-7	837962	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	1500	R\$ 20,04
5	00022814	840485	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB (CKMB)	1500	R\$ 28,34
6	273363-3	838318	DOSAGEM DE CREATININA	2700	R\$ 7,86
7	00035872	838497	HEMOGRAMA COMPLETO	11000	R\$ 12,06
8	302497-0	838430	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA (PCR)	5000	R\$ 10,85
9	302522-5	847456	DOSAGEM DE POTASSIO	1500	R\$ 9,00
10	00020808	838443	DOSAGEM DE SODIO	1500	R\$ 8,83
11	302532-2	838455	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO OXALACETICA (TGO)	1200	R\$ 7,62
12	302533-0	838456	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO PIRUVICA (TGP)	1200	R\$ 8,03
13	279118-8	840490	DOSAGEM DE TROPONINA	2500	R\$ 41,16
14	385690-9	838459	DOSAGEM DE UREIA	4500	R\$ 6,32
15	279873-5	840190	D-DIMERO	150	R\$ 103,38
16	00019426	838274	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	500	R\$ 10,30
17	273637-3	838273	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA)	500	R\$ 10,84
18	TCEMT0000121	838284	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	80	R\$ 9,27
19	273342-0	844767	DOSAGEM DE ALBUMINA SERICA	80	R\$ 9,80
20	273621-7	838417	DOSAGEM DE LIPASE	150	R\$ 13,21
21	302306-0	840486	GASOMETRIA ARTERIAL	150	R\$ 61,25



ANEXO II - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO	DOTAÇÃO	PROJ./ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD. RED	VALOR
Fundo Municipal de Saúde	15.001.10.302.0005.2114	Manutenção de ações da Upa	339039	633	R\$ 557.223,30